



## ESTADO DO ACRE

### SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO

#### ANÁLISE TÉCNICA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS Nº 1/2025/SEPLAN - DEFIN

PROCESSO Nº: 0088.016771.00069/2024-88

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº: 282/2024 – Comprasgov nº 90282/2024.

ASSUNTO: Análise das Planilhas de Custos e Formação de Preços.

#### 1. OBJETO

1.1. Trata-se da 1º análise da planilha de composição de custos apresentada pela empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, referente ao **Pregão Eletrônico SRP nº 282/2024 – Comprasgov nº 90282/2024**, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para apoio à Unidade de Gestão dos Programas e Contratos firmados entre o Governo do Estado do Acre e o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES, mediante alocação de postos de trabalho em regime de dedicação exclusiva, pelo período de 12 (doze) meses.

1.2. A análise teve como base as diretrizes estabelecidas pelo Decreto nº 4.735, de 17 de maio de 2016, que dispõe sobre os procedimentos para licitação e acompanhamento dos contratos de serviços continuados que podem ser contratados de terceiros pelo Poder Executivo Estadual, assim como a Convenção Coletiva de Trabalho nº 2023/2024 e o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 (AC000012/2024), quando aplicável. Também foram considerados os termos do Instrumento Convocatório e seus anexos.

1.3. A verificação se restringiu aos dados apresentados na planilha de preços que originou a propostas da licitante, comparando-os com os **índices, fórmulas da planilha referencial** e as legislações pertinentes.

#### 2. DOS FATOS

2.1. A análise técnica foi realizada na extensão necessária, nas circunstâncias apresentadas e de acordo com as disposições previstas no Edital, Termo de Referência e legislação pertinente, com o objetivo de proceder à comprovação da composição dos valores apresentados nas planilhas de custos e a exequibilidade das propostas.

2.2. Realizada a análise pormenorizada de todas as planilhas apresentadas, foram verificadas, preliminarmente, divergências na planilha elaboradas pela licitante, quando confrontadas com a legislação aplicada à contratação e com as planilhas referenciais elaboradas pela Administração. Então foi solicitada ao licitante, por meio de e-mail (0013883735), as correções necessárias, conforme os apontamentos relatados.

2.3. É o breve relatório, a saber.

#### 3. DA ANÁLISE

3.1. Na primeira análise da planilha de preços (0013863352) e proposta (0013863307), apresentada pela empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, identificaram-se inconsistências passíveis de correção, conforme descrito a seguir:

##### No sub-módulo 2.3, item D – Auxílio Alimentação:

- A empresa inicialmente apresentou o valor de R\$ 252,00 (duzentos e cinquenta e dois reais) para o benefício de auxílio alimentação.
- Foi solicitado um ajuste para R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), pois a diferença de R\$ 2,00 (dois reais) representa um valor que será descontado do trabalhador, portanto não resulta em custo para empresa, conforme previsto no Parágrafo Quarto da Cláusula Décima da Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2024 e no item 36.32 do Edital.

### Sub-módulo 2.3 – Item F: Seguro de Vida:

- A empresa não apresentou o valor referente ao seguro de vida na planilha de custos.
- A empresa foi oportunizada a realizar os ajustes necessários e apresentar o custo correspondente ao seguro de vida.

3.2. Após a identificação das inconsistências, foi dado à empresa o prazo para ajustar a planilha sem alterar o valor do último lance ofertado, respeitando as exigências legais trabalhistas e as demais variáveis previstas no edital, a qual procedeu com os ajustes solicitados, conforme evidenciado pelos documentos anexos (0013883732 e 0013883729).

#### 4. CONCLUSÃO

4.1. Após a análise detalhada da planilha de preços ajustada (0013883729), conclui-se que a empresa MINUTA COMUNICAÇÃO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL LTDA, apresenta viabilidade em sua proposta.

*[Assinado Eletronicamente]*  
ELIZÂNGELA ALVES DA ROCHA  
Chefe do Departamento Financeiro - DEFIN  
Decreto nº 194-P, de 05/01/2023  
Portaria SEPLAN nº 170, de 30/08/2023.



Documento assinado eletronicamente por **ELIZANGELA ALVES DA ROCHA, Chefe de Departamento**, em 08/01/2025, às 18:03, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **0013874088** e o código CRC **5823A12A**.